



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.585, DE 20 DE JUNHO DE 2011

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 028 DE 06 DE JUNHO DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo a implantar o certificado Amigo do esporte e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no Âmbito do Município de Nova Xavantina, o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município de Nova Xavantina.

Art. 2º Será Considerada Amiga do Esporte a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma Maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Nova Xavantina.

Art. 3º O Certificado *Amigo do Esporte* poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

Parágrafo Único: - O modelo do Certificado *Amigo do Esporte* será estabelecido pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Esporte.

Art. 4º A permissão do uso do Certificado *Amigo do Esporte* será concedido após Análise do projeto, pelo Conselho *Amigo do Esporte*- CAE, não remunerados, formado por representantes.

Parágrafo Único. A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado *Amigo do Esporte* deverá pleiteá-la junto ao CAE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 20 de junho de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do legislativo Municipal.